

Regras e Ações para Eleição Via internet – 2009

Conselhos Regionais de Contabilidade dos Estados:
Bahia, Distrito Federal, Pará, Paraíba, Pernambuco,
Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Sergipe



SAS Quadra 5, Bloco J
Edifício CFC - Brasília-DF
www.cfc.org.br
(61) 3314-9600



2009





REGRAS GERAIS

Unicamente VIA INTERNET

O Projeto terá continuidade se houver CRC que faça o processo eleitoral com duas ou mais Chapas. Caso haja somente Eleição Web com Chapa Única, acreditamos que, principalmente no que concerne a custos, a opção mais viável seja a utilização do sistema atual.

Quem pode votar:

- Os Contabilistas com Registro Definitivo Originário, Transferido, Registro Provisório ou Registro Provisório Transferido.
- Os Contabilistas em situação regular, ou seja, os quites, inclusive quanto a débitos de qualquer natureza, apenas em relação ao registro de pessoa física.
- Os Contabilistas em situação regular, ou seja, aqueles que estão com os débitos parcelados em dia, inclusive os que terão parcela a vencer a partir de 13/11/2009.
- Aqueles que **obtiverem** registro, transferência ou restabelecimento até 31 de outubro de 2009.
- Voto facultativo para os Contabilistas com 70 (setenta) anos de idade ou mais.

Período:

- No dia 12 de novembro, das 10h às 18h no horário local.
- A sede e as delegacias do CRC e/ou outros locais designados obedecerão aos mesmos horários de votação.

Justificativa:

- A partir das 8h do dia 13 de novembro, abre-se o prazo de 30 dias para justificativas – via internet ou por escrito. A justificativa poderá ser enviada pelos sites do CRC ou do CFC.

Abrangência:

- O CRC deverá disponibilizar equipamento(s) para votação, via internet, e as delegacias e/ou entidades contábeis congregadas também poderão disponibilizá-los, adotando mecanismos para a guarda do sigilo do voto. O equipamento disponibilizado deverá ter acesso aos endereços eletrônicos de votação na internet, permitindo também que o Contabilista recupere sua senha em seu e-mail.

AÇÕES

- Envio das senhas provisórias para todos os Registros Ativos contidos na base do CRC a partir do dia 13/10/2009.
- Para efetuar a alteração da senha provisória pela definitiva, o profissional deverá acessar o endereço <https://eleicao.cfc.org.br> e realizar login de acordo com as senhas provisórias, exclusivas para o processo de eleição, que serão geradas e enviadas pelo CFC por meio dos correios.
- No caso de o contabilista esquecer ou perder a senha, deverá ser gerada nova senha provisória. Para isso, deverá acessar o endereço <https://eleicao.cfc.org.br>, clicando-se em “Enviar nova senha provisória” na tela de *login*; em seguida a senha provisória será enviada para o e-mail cadastrado do profissional.
- Caso o contabilista necessite alterar o e-mail cadastrado, poderá fazê-lo na tela do procedimento de alteração da senha provisória para a definitiva ou entrar em contato por telefone com o CRC. Nesse contato, haverá o procedimento de confirmação dos dados para que a senha possa ser enviada para o novo endereço de e-mail.

- Será disponibilizada, durante o período de 19/10/2009 a 30/10/2009, a Eleição Simulada, para que os profissionais possam conhecer o sistema que será utilizado no dia da Eleição. Vale lembrar que com essa senha provisória, você deverá cadastrar a sua senha definitiva, que será obrigatoriamente utilizada no dia da votação do seu CRC. Tal procedimento tem o objetivo de agilizar o processo no dia da eleição oficial.
- Data de “Corte”: 31/10/2009.
- Por todos os meios próprios de divulgação, ressaltar o uso da senha, que dará o passo inicial para o exercício do voto. Divulgar mensagem especial, alertando os profissionais, inclusive quanto à necessidade da sua regularização, para poderem votar via internet no dia da Eleição.
- Quando a regularização se der nos 5 dias que antecedem à Eleição, e a baixa bancária não for possível até o dia anterior à Eleição, não será motivo para justificativa, devendo o contabilista contatar a sede ou as delegacias, pessoalmente, via fax ou por e-mail para COMPROVAR o pagamento da dívida e obter a permissão para votar.
- Caso o documento de regularização seja encaminhado via fax, deverão ser enviados o boleto do CRC e o comprovante de pagamento.
- Caso o documento de regularização seja encaminhado por e-mail, deverão ser digitalizados e anexados ao e-mail o boleto do CRC e o comprovante de pagamento.
- É recomendável deixar sob guarda a cópia ou o fax da guia de pagamento até a efetiva baixa no sistema.
- Caso o pagamento seja efetuado sob a forma de depósito em conta do CRC, o comprovante deverá ser enviado para a sede, com a identificação do depositante e a finalidade, para que possa ser feita a classifica-

ção, embora não seja recomendado esse tipo de procedimento (depósito em conta corrente do CRC).

- Enviar ofício para delegados, informando-lhes que a liberação para votação será feita unicamente pela sede do CRC.
- O CRC disponibilizará para ciência do representante e/ou fiscal de cada chapa, os processos de liberação ou inclusão de Contabilista para votação, que foram incluídos após o encaminhamento do banco de dados encerrado em 31/10/2009.
- O Contabilista que obtiver registro novo, restabelecer ou transferir para data após 31/10/2009, o voto será facultativo. Caso não vote, a justificativa será automática. Caso queira, será necessária a inclusão do Contabilista na base de dados de votantes.
- As baixas de registros após o dia 31/10/2009 deverão ser efetuadas após o dia da Eleição e, nesses casos, deverá ser gerada justificativa eleitoral. Para tanto, a Spiderware e o CRCSF deverão bloquear o sistema para impedir a baixa de registro no período de 1º/11/2009 a 12/11/2009.
- O sistema permitirá a justificativa via internet.
- O Contabilista que quitar seus débitos ou fizer o parcelamento deverá apresentar o comprovante bancário do pagamento efetuado para poder votar.
- Contabilista com pedido de anistia/redução em tramitação até 31/10/2009 não poderá votar, devendo apresentar justificativa posteriormente.
- O CFC fornecerá os resultados finais de cada estado após 30 minutos do término do período de votação, tendo o sistema gestor a possibilidade de bloquear a divulgação do resultado final por questões jurídicas.
- O acesso à página de votação será feito pelo Site do CRC ou pelo Site do CFC.